

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

Boletim de Serviço

Nº 619, 21 de janeiro de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2026	4
PORTARIA-SEI Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2026	4
PORTARIA-SEI Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2026	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2026	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
PORTARIA-SEI Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2026	10
PORTARIA-SEI Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2026	11
PORTARIA-SEI Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2026	14
PORTARIA-SEI Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2026	17
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	19
PORTARIA-SEI Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026	19
PORTARIA-SEI Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2026	19
PORTARIA-SEI Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026	20
PORTARIA-SEI Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2026	20
PORTARIA-SEI Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2026	21
PORTARIA-SEI Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2026	21
PORTARIA-SEI Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2026	22

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e Considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI 23526.015215/2025-68, Parecer 55778747, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável para Enfermeiro Perfusionista na Unidade do Sistema Cardiovascular, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde deste Hospital Universitário Onofre Lopes, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 2:00 horas.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica, e-mail, whatsapp e outros aplicativos semelhantes que permitam comunicação com o profissional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e Considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI 23526.006761/2025-16, Parecer 57087307, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável para 02 (dois) médicos - cirurgia cardiovascular na Unidade do Sistema Cardiovascular, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde deste Hospital Universitário Onofre Lopes, pelo prazo de 5 meses (janeiro a maio de 2026).

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 2:00 horas.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica, e-mail, whatsapp e outros aplicativos semelhantes que permitam comunicação com o profissional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019; e conforme os termos do Processo-SEI nº 23526.000338/2025-02, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos (CPAC) do Hospital Universitário Onofre Lopes, que passará a vigor com a seguinte disposição:

I - Titulares

ESTEFÂNIA MATIAS E SILVA, SIAPE 315****, assistente administrativa da Gerência de Atenção à Saúde;

LÍGIA RÉGIA LEITE DE ANDRADE QUEIROZ, SIAPE 333****, técnica em enfermagem da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem;

MARIA DAIANE MELO FREITAS SANTOS, SIAPE 344****, assistente administrativa da Unidade de

Administração de Pessoal;

MARIA KAROLAINY DO NASCIMENTO, SIAPE 343****, assistente administrativa da Divisão de Gestão de Pessoas; e

ROBERTA CARVALHO DA ROCHA, SIAPE 216****, assistente administrativa do Setor de Governança e Estratégia.

II - Suplentes

ANA CATARINA DE SOUSA SANTIAGO, SIAPE 221****, analista administrativa, suplente de MARIA KAROLAINY DO NASCIMENTO;

MARCELO DE LIMA QUEIROZ, SIAPE 331****, assistente administrativo, suplente de ESTEFÂNIA MATIAS E SILVA;

MARÍLIA FERNANDES GONZAGA DE SOUZA, SIAPE 109*****, enfermeira, suplente de LÍGIA RÉGIA LEITE DE ANDRADE QUEIROZ;

SÔNIA LOPES DA SILVA, SIAPE 136****, assistente administrativa, suplente de ROBERTA CARVALHO DA ROCHA; e

VINÍCIUS VIEIRA DE ALENCAR CALDAS, 215****, fisioterapeuta, suplente de MARIA DAIANE MELO FREITAS SANTOS.

Art. 2º A CPAC será presidida por MARIA KAROLAINY DO NASCIMENTO e terá MARIA DAIANE MELO FREITAS SANTOS como Vice-Presidente.

Parágrafo único. A CPAC será secretariada por ROBERTA CARVALHO DA ROCHA, os demais colaboradores atuarão como membros titulares.

Art. 3º A CPAC poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na CPAC não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A CPAC terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com a Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP).

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (Segov) os resultados da atuação da CPAC, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da CPAC previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI nº 268, de 16 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 603, de 16 de outubro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

RESOLUÇÃO - SEI Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação do calendário de feriados e pontos facultativos referente ao ano de 2026 para o Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN).

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), consoante a delegação de competência que trata a Portaria - SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando os termos do Processo - SEI nº 23526.000899/2026-84, bem como a aprovação desta resolução em reunião do Colegiado Executivo (Colex) realizada em 20 de janeiro de 2026 (57245650), resolve:

Art. 1º Divulgar o calendário de feriados e pontos facultativos referente ao ano de 2026, com vistas ao planejamento das atividades do Hospital, notadamente daquelas que envolvam elaboração de escalas de trabalho e plantões, objetivando o bom andamento dos trabalhos e a necessidade da manutenção dos serviços essenciais:

I - 1º de janeiro, quinta-feira - Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro, sexta-feira - Ponto facultativo;

III - 6 de janeiro, terça-feira - Dia de Reis (feriado municipal);

IV - 16 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo para empregados públicos da Ebserh e suspensão das atividades acadêmicas e administrativas para servidores RJU da UFRN);

V - 17 de fevereiro, terça-feira - Carnaval (ponto facultativo para empregados públicos da Ebserh e suspensão das atividades acadêmicas e administrativas para servidores RJU da UFRN);

VI - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas para empregados públicos da Ebserh; suspensão das atividades acadêmicas e ponto facultativo até às 14 horas das atividades administrativas para servidores RJU da UFRN);

VII - 02 de abril, quinta-feira Santa (suspensão das atividades acadêmicas para servidores RJU da UFRN);

VIII - 03 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);

IX - 20 de abril, segunda-feira - Ponto facultativo;

X - 21 de abril, terça-feira - Tiradentes (feriado nacional);

XI - 1º de maio, sexta-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XII - 04 de junho, quinta-feira - Corpus Christi (feriado municipal);

XIII - 05 de junho, sexta-feira - Ponto facultativo;

XIV - 7 de setembro, segunda-feira - Independência do Brasil (feriado nacional);

XV - 3 de outubro, sábado - Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu (feriado estadual);

XVI - 12 de outubro, segunda-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVII - 28 de outubro, quarta-feira - Dia do Servidor Público (ponto facultativo para empregados públicos da Ebserh e suspensão das atividades acadêmicas e administrativas para servidores RJU da UFRN);

XVIII - 2 de novembro, segunda-feira - Finados (feriado nacional);

XIX - 15 de novembro, domingo - Proclamação da República (feriado nacional);

XX - 20 de novembro, sexta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XXI - 21 de novembro, sábado - Dia de Nossa Senhora da Apresentação (feriado municipal);

XXII - 24 de dezembro, quinta-feira - Véspera de Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XXIII - 25 de dezembro, sexta-feira - Natal (feriado nacional); e

XXIV - 31 de dezembro, quinta-feira - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Parágrafo único. Para elaboração deste calendário foram observados os feriados e pontos facultativos do ano

de 2026 dispostos na Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); na Resolução nº 074/2025-CONSAD, de 23 de outubro de 2025, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); no Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; no Decreto nº 13.643, de 30 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Natal; e na Portaria-SEI - EBSERH nº 2/2026, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar que seja observado o que dispõe esta Resolução para o estabelecimento das escalas de trabalho e plantões, com vistas à manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e para o bom andamento dos trabalhos desta unidade hospitalar.

Art. 3º Caberá aos gerentes e chefes de divisões, setores e unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, de acordo com as escalas elaboradas.

Art. 4º É vedado antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe nos Atos Normativos mencionados no Parágrafo Único, do Artigo primeiro desta resolução.

Art. 5º Deverá ser dado amplo conhecimento desta Resolução aos servidores e aos empregados públicos da Ebserh, lotados no Hospital.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Huo1-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para os processos de Adesão às Atas de Registro de Preços para os materiais dos grupos Gás Engarrafado (3004), Gêneros de Alimentação (3007), Material de Expediente (3016), Material de Processamento de dados (3017), Material de Acondicionamento e Embalagem (3019), Material de Cama e Mesa (3020), Material de Copa (3021), Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (3022), Uniformes, tecidos e aviamentos (3023), Material para manutenção de Bens Imóveis (3024), Material para manutenção de Bens Móveis (3025), Material Elétrico e Eletrônico (3026), Material de Proteção e Segurança (3028), Material para áudio, vídeo e foto (3029) e Ferramentas (3042), em cumprimento ao disposto no art. 22, § 3º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - PEDRO ZACARIAS COSTA DE OLIVEIRA, SIAPE 216**** - Coordenador - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - DANILO DUARTE DE MOURA, Siape 217**** - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

III - MÔNICA CABRAL DO MONTE, Siape 195**** - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de

esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, compete ao(a) coordenador(a) da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 191, de 16 de outubro de 2024([43401691](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 538, 18 de outubro de 2024 ([43538362](#)).

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0,

aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 297, de 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2026, celebrado com a instituição LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39, que tem como objeto a contratação de serviços de de serviço externo para a realização das etapas pré-analíticas e reações de imuno-histoquímica (IHQ) em amostras de biópsias e peças cirúrgicas processadas pela Unidade de Anatomia Patológica (UAPAT) do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Equipe de fiscalização do contrato:

a) Gestor:

Titular - PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA, Siape 217****;

Substituto - PRISCILA ROSANNA DE SANTANA SILVA, Siape 223****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - FÁBIO MEDEIROS DE AZEVEDO, Siape 167****;

Substituto - DIKSON DIBE GONDIM, Siape 312****.

c) Fiscal Administrativo:

Titular - FRANCISCA JOELMA GALDINO, Siape 328****;

Substituto - ANGÉLICA FELIPE DA SILVA, Siape 242****.

Substituto - FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, Siape 214****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - 3.0, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 297, de 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 49/2025, celebrado com a empresa DIGITAL PAPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.201.167/0001-04, que tem como objeto a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da

documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), pertencentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Equipe de fiscalização do contrato:

a) Gestor:

Titular - GUILHERME CÍCERO PINHEIRO DE ARAÚJO, Siape 337****;

Substituto - ANNA CAROLLINE SANTOS DA CRUZ CORTEZ, Siape 222****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - DERICK MARTINS VOGT, Siape 338****;

Substituto - JIVAGO EBANO BEZERRA, Siape 338****.

c) Fiscal Administrativo:

Titular - FRANCISCA JOELMA GALDINO, Siape 328****;

Substituto - ANGÉLICA FELIPE DA SILVA, Siape 242****.

Substituto - FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, Siape 214****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1.577, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao Art. 18 da Norma Operacional SEI Nº 4/2022-DAI EBSEERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contras e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente a despesas executadas por meio de suprimento de fundos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), tornar público o ato de Concessão de Suprimentos de Fundos nº 001/2026 do Hospital Universitário Onofre Lopes – Filial Ebserh, nos termos a seguir discriminados:

I. Agente suprido: SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS, Enfermeira - Auditoria e Pesquisa, matrícula Siape nº 307****, CPF 048.*****-82, Portaria-SEI nº 229, de 26 de setembro de 2023, Boletim de Serviço nº 430, de 26 de setembro de 2023 ([35863955](#));

II. Data da concessão: 20/01/2026 ([57239341](#));

III. Número do suprimento de fundos: 2026SF000001;

IV. Número da nota de empenho: Nota de empenho 2026NE000075 - SUPRIMENTO (SERVIÇO) ([57235700](#)) e Nota de empenho Nota de empenho 2026NE000076 - SUPRIMENTO (MATERIAL) ([57235811](#));

V. Natureza da despesa: 339039 (Serviços de Terceiros) e 339030 (Material de Consumo);

VI. Valor do suprimento de fundos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Serviços de Terceiros e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Material de consumo;

VII. Prazo de aplicação: Até 90 dias da concessão;

VIII. Prazo de prestação de contas: Até 30 dias após a aplicação.

Art. 2º Processo SEI nº 23526.001140/2026-19.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO BRIOZO

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEI Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ALEXSSANDRA SILVA SOUZA, matrícula Siape nº 113****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Física deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), filial da Ebserh, no período de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de JULIANA CARVALHO RODRIGUES BESSA, matrícula Siape nº 343****, Médico - Medicina do Trabalho deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 03 a 05 de fevereiro de 2026, para participação no "Curso de Capacitação do Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado", a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.001007/2026-62).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de CARLA PICANÇO PEREIRA FAÇANHA, matrícula Siape nº 217****, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 02 a 05 de fevereiro de 2026, para participação no "Curso de Capacitação do Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado", a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.001105/2026-08).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de NILTON SILVA VINHOLTE JUNIOR, matrícula Siape nº 337****, Fisioterapeuta deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 02 a 05 de fevereiro de 2026, para participação no "Curso de Capacitação do Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado", a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.000946/2026-90).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de ANDRE OSVALDO BRANDAO GUIMARAES, matrícula Siape nº 145****, Profissional de Educação Física deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HuolUFRN), no período de 03 a 05 de fevereiro de 2026, para participação no "Curso de Capacitação do Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado", a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.000994/2026-88).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de LEILIANE DUARTE DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 167****, Médico - Medicina do Trabalho deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 03 a 05 de fevereiro de 2026, para participação no "Curso de Capacitação do Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado", a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.001004/2026-29).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de ELAINE LIRA MEDEIROS, matrícula Siape nº 117****, Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 25 a 29 de março de 2026, para participação no "28ª Jornada Norte Nordeste de Reumatologia", a ser realizado em Aracaju/SE, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.001027/2026-33).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA